



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

1ª Av. do Centro Administrativo da Bahia, 150 - Bairro CAB - CEP 41.745-901 - Salvador - BA - <http://www.tre-ba.jus.br/>

DECISÃO nº 3260492 / 2025 - PRE/DG/ASSESD

Cuidam os autos de aquisição de crachá, confeccionado em papel semente, conforme Termo de Referência, documento n.º 3243985.

Considerando a instrução acostada aos autos, a disputa foi realizada por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica do Portal de Compras do Governo Federal, com fulcro no art. 75, II da Lei n.º 14.133/2021.

Quanto à documentação comprobatória da regularidade da empresa, a COGELIC se manifestou no documento n.º 3257765, conforme trecho em destaque:

“3. Aceita a proposta, foi anexada a documentação comprobatória da regularidade da empresa (doc. 3257644).

3.1. Verificou-se, contudo, que a certidão de regularidade fiscal emitida pelo município de Campos de Goytacazes encontrava-se válida até 11/03/2025 e, em sede de diligência, a empresa informou que somente consegue emitir esse documento pessoalmente, ou seja, junto a Secretaria da Fazenda do Município, uma vez que o mesmo não está disponível no site do órgão (<https://fazenda.campos.rj.gov.br/servicos-online/certidoes/>), o que foi confirmado. Ressaltou que o apresentará ainda nesta data.

3.2. Diante da celeridade requerida para conclusão da contratação e para abertura dos prazos de apresentação de prova e de entrega da totalidade do material, uma vez que os crachás serão utilizados para identificação dos participantes do I Encontro com os Coletivos - Vozes da Sociedade em Destaque, que será realizado pela SCR em Porto Seguro na data de 10/04/2025, e que se trata de microempresa, à qual a LC nº 123/2006, confere a prerrogativa de, em havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, lhe ser assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, consonte disposto no art. 43, § 1º, sugerimos que se dê prosseguimento à tramitação do processo.

3.3. Ademais, é de se considerar a pequeníssima monta

envolvida na contratação, a qual alcançou o valor total de R\$1.570,80.

4. Com essas considerações, sugerimos a contratação da D.B.S. ALMEIDA, com o valor unitário de R\$3,74 e total de R\$1.570,80, com fundamento no art. 75, II da Lei nº 14.133/2021." (grifos originais e aditados)

A disponibilidade orçamentária para a despesa foi informada no documento n.º 3258733, corroborada pela COGEORC, documento n.º 3259308.

Lastreado no Parecer da ASSESD (doc. n.º 3260401), e considerando a manifestação da COGELIC, documento n.º 3257765, ratificada pela SGA, documento n.º 3257987, procedo à **adjudicação** do item - aquisição de crachá, confeccionado em papel semente, à empresa **D.B.S. ALMEIDA.**, inscrita no CNPJ n.º 13.235.293/0001-38, por ter apresentado a melhor proposta válida no Sistema de Dispensa Eletrônica, conforme o Termo de Referência - TR (doc. n.º 3243985).

Por consectário, **homologo** a Contratação Direta TRE-BA n.º 90001/2025, e **autorizo** a contratação da referida empresa, com fulcro no artigo 75, II, da Lei n.º 14.133/2021, no valor total de **R\$1.570,80** (um mil quinhentos e setenta reais e oitenta centavos), conforme indicado no relatório do Agente de Contratação, documento n.º 3257740, **desde que juntada a certidão de regularidade fiscal emitida pelo município de Campos de Goytacazes, no prazo indicado no art. 43, § 1º, da LC nº 123/2006.**

Deste modo, encaminhe-se à SOF, para emissão de nota de empenho, **com urgência, em razão da proximidade do evento.**

Simultaneamente, à SGA para as demais providências.

RAIMUNDO VIEIRA
Diretor-Geral



Documento assinado eletronicamente por **Raimundo de Campos Vieira, Diretor Geral**, em 13/03/2025, às 10:31, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tre-ba.jus.br/autenticar> informando o código verificador **3260492** e o código CRC **9775AA4C**.